



Bruxelas, 14.6.2018
COM(2018) 460 final

ANNEXES 1 to 7

ANEXOS

da

Proposta de
REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
que cria o Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional

{SEC(2018) 310 final} - {SWD(2018) 337 final}

ANEXO I
LISTA DOS PAÍSES E TERRITÓRIOS DO ESPAÇO DE VIZINHANÇA

Argélia
Arménia
Azerbaijão
Bielorrússia
Egito
Geórgia
Israel
Jordânia
Líbano
Líbia
República da Moldávia
Marrocos
Território Palestino Ocupado
Síria
Tunísia
Ucrânia

O apoio da União neste domínio pode ser também utilizado para permitir a participação da Federação da Rússia nos programas de cooperação transfronteiriça e noutros programas plurinacionais pertinentes.

ANEXO II
DOMÍNIOS DE COOPERAÇÃO PARA OS PROGRAMAS GEOGRÁFICOS

A. *Para todas as regiões geográficas*

PESSOAS

1. Boa governação, democracia, Estado de direito e direitos humanos

- (a) Reforço da democracia e dos processos democráticos, da governação e da supervisão, incluindo processos eleitorais credíveis e transparentes;
- (b) Reforço da proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;
- (c) Promoção da luta contra a discriminação sob todas as suas formas, do princípio da igualdade, designadamente da igualdade de género, e dos direitos das pessoas pertencentes a minorias;
- (d) Apoio a uma sociedade civil dinâmica e ao seu papel nos processos de reforma e nas transformações democráticas e promoção de um espaço favorável à participação da sociedade civil e dos cidadãos na tomada de decisões políticas;
- (e) Melhoria do pluralismo, da independência e do profissionalismo dos meios de comunicação social independentes e livres;
- (f) Reforço da resiliência dos Estados, das sociedades, das comunidades e dos indivíduos às pressões e aos choques políticos, económicos, ambientais, alimentares, demográficos e societais;
- (g) Reforço do desenvolvimento de instituições públicas democráticas a nível nacional e subnacional, incluindo um sistema judicial independente, eficaz, eficiente e responsável, promoção do Estado de direito e do acesso de todos à justiça;
- (h) Apoio aos processos de reforma da administração pública, nomeadamente mediante o recurso a abordagens de administração pública em linha orientadas para os cidadãos, reforçando os quadros jurídicos e institucionais, os sistemas de estatísticas nacionais, as capacidades e a boa gestão das finanças públicas e contribuindo para a luta contra a corrupção;
- (i) Promoção de políticas urbanas e territoriais inclusivas, equilibradas e integradas através do reforço das instituições e organismos públicos a nível nacional e subnacional e do apoio a processos eficientes de descentralização e de reestruturação do Estado;
- (j) Aumento da transparência e da responsabilização das instituições públicas, reforço da contratação pública e da gestão das finanças públicas, desenvolvimento da administração pública em linha e reforço da prestação de serviços;
- (k) Apoio à gestão sustentável, responsável e transparente dos setores dos recursos naturais e das receitas conexas e às reformas destinadas a garantir políticas fiscais equitativas, justas e sustentáveis.

2. Erradicação da pobreza, luta contra as desigualdades e desenvolvimento humano

- (a) Erradicação da pobreza em todas as suas dimensões, combate à discriminação e às desigualdades, sem que ninguém fique para trás;
- (b) Intensificação dos esforços para a adoção de políticas e investimentos adequados com vista a promover os direitos das mulheres e dos jovens, a fim de facilitar a sua participação na vida social, cívica e económica e de garantir que contribuem plenamente para o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável;
- (c) Promoção da proteção e do respeito pelos direitos das mulheres e raparigas, incluindo os direitos económicos, laborais e sociais, bem como os direitos e a saúde sexual e reprodutiva, e prevenção da violência sexual e da violência baseada no género, sob todas as formas;
- (d) Concessão de especial atenção às pessoas desfavorecidas, vulneráveis e marginalizadas, nomeadamente crianças, idosos, pessoas com deficiência, pessoas LGBTI e populações indígenas, o que inclui, no caso das crianças, a promoção da transição da assistência em instituições para a assistência de proximidade;
- (e) Promoção de uma abordagem integrada para apoiar as comunidades, em especial as mais pobres, na melhoria do acesso aos serviços de base e a meios que lhes permitam satisfazer as necessidades básicas;
- (f) Apoio à criação de um ambiente seguro e acolhedor para as crianças, enquanto elemento importante para promover uma população jovem saudável e capaz de atingir o seu pleno potencial;
- (g) Apoio ao acesso universal a alimentos suficientes, a preços acessíveis, seguros e nutritivos, em especial para aqueles que se encontram em situações mais vulneráveis, e reforço da segurança alimentar e nutricional, em especial nos países que enfrentam crises recorrentes ou prolongadas
- (h) Apoio ao acesso universal a água potável segura e suficiente, ao saneamento e à higiene, e a uma gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos;
- (i) Garantia da cobertura universal dos cuidados de saúde, com acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade e a preços acessíveis, nomeadamente mediante o apoio à criação de sistemas de saúde fortes, resilientes e de qualidade, e o reforço da capacidade de alerta precoce, redução dos riscos, gestão e recuperação;
- (j) Apoio à proteção social universal e equitativa e reforço das redes de segurança social para garantir um rendimento básico, evitar situações de pobreza extrema e aumentar a resiliência;
- (k) Promoção do desenvolvimento urbano inclusivo e sustentável para fazer face às desigualdades urbanas, privilegiando as pessoas mais necessitadas;
- (l) Apoio às autoridades locais na melhoria da prestação de serviços básicos e do acesso equitativo à segurança alimentar e a alojamento digno e a preços razoáveis, e na melhoria da qualidade de vida das populações urbanas, em especial as que vivem em aglomerações informais ou bairros de lata;
- (m) Promoção de uma educação formal, informal e não formal inclusiva, equitativa e de qualidade para todos, a todos os níveis, incluindo a formação técnica e profissional, nomeadamente em situações de crise e de emergência e, inclusive, através da utilização de tecnologias digitais para melhorar o ensino e a aprendizagem;
- (n) Apoio a ações de reforço de capacidades e de mobilidade para fins de aprendizagem, com destino, a partir de ou entre países parceiros, bem como de cooperação e diálogo

estratégico com instituições, organizações, organismos e autoridades de execução locais desses países;

- (o) Promoção da cooperação nos domínios da ciência, tecnologia, investigação, dados abertos e inovação;
- (p) Reforço da coordenação entre todos os intervenientes relevantes para ajudar a fazer a transição de uma situação de emergência para a fase de desenvolvimento;
- (q) Promoção do diálogo intercultural e da diversidade cultural, sob todas as suas formas, preservação e promoção do património cultural, libertando o potencial das indústrias criativas para o desenvolvimento económico e social sustentável;
- (r) Promoção da dignidade e resiliência das pessoas forçadas a deslocar-se a longo prazo e a sua inclusão na vida económica e social dos países e comunidades de acolhimento.

3. Migração e mobilidade

- (a) Reforço das parcerias em matéria de migração e mobilidade, com base numa abordagem integrada e equilibrada que abranja todos os aspetos da migração, incluindo a assistência na execução dos acordos e convénios bilaterais ou regionais da União, incluindo as parcerias para a mobilidade;
- (b) Apoio à reintegração sustentável de migrantes que regressam aos seus países;
- (c) Combate e atenuação das causas profundas da migração irregular e das deslocações forçadas;
- (d) Combate à migração irregular, ao tráfico de seres humanos, à introdução clandestina de migrantes, intensificação da cooperação em matéria de gestão integrada das fronteiras;
- (e) Reforço das capacidades científicas, técnicas, humanas e institucionais de gestão da migração;
- (f) Apoio a políticas de migração eficazes e baseadas nos direitos humanos, incluindo programas de proteção;
- (g) Promoção de condições para facilitar a migração legal, a mobilidade bem gerida e os contactos interpessoais, maximizando o impacto da migração no desenvolvimento;
- (h) Assegurar a proteção dos migrantes e das pessoas sujeitas a deslocações forçadas;
- (i) Apoio a soluções baseadas no desenvolvimento para as pessoas forçadas a deslocar-se e para as suas comunidades de acolhimento;
- (j) Apoio ao empenhamento da diáspora nos países de origem;
- (k) Promoção remessas menos onerosas, mais rápidas e mais seguras, tanto nos países de origem como nos países de destino, aproveitando assim o seu potencial em termos de desenvolvimento.

PLANETA

4. Ambiente e alterações climáticas

- (a) Reforço das capacidades científicas, técnicas, humanas e institucionais de gestão, integração e acompanhamento em matéria de clima e de ambiente; reforço da governação climática regional e nacional;
- (b) Contributo para os esforços envidados pelos parceiros para concretizar os seus compromissos em matéria de alterações climáticas, em conformidade com o Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas, nomeadamente a aplicação dos contributos previstos determinados a nível nacional (CPDN) e dos planos de ação de atenuação e adaptação, incluindo sinergias entre adaptação e atenuação;
- (c) Desenvolvimento e/ou reforço do crescimento azul e verde sustentável em todos os setores económicos;
- (d) Reforço da cooperação energética sustentável; promoção e intensificação da cooperação em matéria de eficiência energética e utilização de fontes de energia renováveis;
- (e) Melhoria das redes de transporte e dos serviços multimodais locais, nacionais, regionais e continentais para continuar a reforçar as oportunidades de desenvolvimento económico sustentável e resiliente às alterações climáticas e de criação de emprego, tendo em vista o desenvolvimento hipocarbónico e resiliente às alterações climáticas; reforço da facilitação e liberalização dos transportes, melhoria da sustentabilidade, da segurança rodoviária e da resiliência no domínio dos transportes;
- (f) Reforço da participação das comunidades locais nas medidas de resposta às alterações climáticas, na conservação dos ecossistemas e na governação dos recursos naturais; promoção do desenvolvimento urbano sustentável e da resiliência nas zonas urbanas;
- (g) Promoção da conservação, gestão e utilização sustentáveis e da recuperação de recursos naturais e de ecossistemas saudáveis, reversão da perda de biodiversidade e proteção da vida selvagem;
- (h) Incentivo à gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos e à cooperação transfronteiras no domínio da água;
- (i) Promoção da conservação e do aumento das reservas de carbono, através de uma gestão sustentável da utilização dos solos, da reafetação dos solos e da silvicultura e combate à degradação ambiental, à desertificação e à degradação dos solos;
- (j) Luta contra a desflorestação e promoção da aplicação da legislação, da governação e do comércio no setor florestal (FLEGT), combate à exploração madeireira ilegal, ao comércio de madeira e de produtos de madeira ilegalmente extraídos;
- (k) Apoio à governação dos oceanos, e nomeadamente à proteção, restauração e preservação de zonas marinhas e costeiras sob todas as suas formas, incluindo ecossistemas, à luta contra o lixo marinho, à luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN) e à proteção da biodiversidade marítima;
- (l) Reforço da redução do risco de catástrofes (RRC) regionais e da resiliência, em sinergia com as políticas e ações de adaptação às alterações climáticas;
- (m) Promoção da utilização eficiente e da produção e consumo sustentáveis dos recursos, incluindo a luta contra a poluição e a boa gestão dos produtos químicos e dos resíduos;

- (n) Apoio aos esforços para melhorar a diversificação económica sustentável, a competitividade e o comércio, o desenvolvimento do setor privado, com particular destaque para o crescimento verde hipocarbónico e resistente às alterações climáticas, as microempresas, as PME e as cooperativas, tirando partido dos acordos comerciais existentes com a UE.

PROSPERIDADE

5. Crescimento económico inclusivo e sustentável e emprego digno

- (a) Apoio ao espírito empresarial, ao emprego digno e à empregabilidade através do desenvolvimento de aptidões e competências, incluindo a educação, a melhoria das normas laborais e das condições de trabalho, bem como a criação de oportunidades, nomeadamente para os jovens;
- (b) Apoio a trajetórias de desenvolvimento nacionais que maximizem os resultados e os impactos sociais positivos e promoção da tributação progressiva e de políticas públicas redistributivas;
- (c) Melhoria do clima empresarial e de investimento, criação de um enquadramento normativo favorável ao desenvolvimento económico e apoio às empresas, em especial as MPME, na expansão das suas atividades e na criação de emprego;
- (d) Reforço da sustentabilidade social e ambiental, da responsabilidade social das empresas e do comportamento responsável das empresas ao longo de todas as cadeias de valor;
- (e) Aumento da eficácia das despesas públicas e promoção de uma utilização mais estratégica das finanças públicas, incluindo através de instrumentos de financiamento misto para angariar investimento público e privado adicional;
- (f) Aumento do potencial das cidades enquanto plataformas de crescimento e inovação sustentáveis e inclusivas;
- (g) Promoção da coesão económica, social e territorial interna, criação de laços mais fortes entre zonas urbanas e rurais e facilitação do desenvolvimento do setor do turismo como alavanca para o desenvolvimento sustentável;
- (h) Impulsionamento e diversificação das cadeias de valor agrícola e alimentar, promoção da diversificação económica, do acréscimo de valor, da integração regional, da competitividade e do comércio e reforço das inovações sustentáveis, hipocarbónicas e resistentes às alterações climáticas;
- (i) Apoio a uma gestão sustentável da pesca e à aquicultura sustentável;
- (j) Promoção do acesso universal a uma energia sustentável, promoção de uma economia hipocarbónica, resiliente às alterações climáticas, eficiente na utilização dos recursos e circular, em conformidade com o Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas;
- (k) Incentivo a uma mobilidade inteligente, sustentável, inclusiva e segura, assim como à melhoria das ligações de transporte com a União;
- (l) Promoção da conectividade digital a preços acessíveis, inclusiva e fiável e reforço da economia digital;
- (m) Desenvolvimento e reforço dos mercados e setores de forma a impulsionar o crescimento inclusivo e sustentável;

- (n) Apoio à agenda de integração regional e a políticas comerciais otimizadas, bem como à consolidação e implementação dos acordos comerciais entre a UE e os seus parceiros;
- (o) Promoção da cooperação nos domínios da ciência, tecnologia, investigação, dados abertos e inovação;
- (p) Promoção do diálogo intercultural e da diversidade cultural sob todas as suas formas, preservação e promoção do património cultural;
- (q) Empoderamento das mulheres para que assumam um papel mais relevante na economia e na tomada de decisões;
- (r) Melhoria do acesso a um trabalho digno e criação de mercados de trabalho mais inclusivos e que funcionem corretamente, bem como de políticas de emprego que visem garantir um trabalho digno para todos, especialmente para os jovens;
- (s) Promoção do acesso equitativo, sustentável e sem distorções aos setores extrativos.

PAZ

6. Segurança, estabilidade e paz

- (a) Contributo para a paz e para a estabilidade através do reforço da resiliência dos Estados, das sociedades, das comunidades e dos indivíduos perante as pressões e os choques políticos, económicos, ambientais, demográficos e sociais;
- (b) Apoio à prevenção de conflitos, ao alerta precoce e à consolidação da paz através da mediação, da gestão de crises e da estabilização;
- (c) Apoio à reforma do setor da segurança de forma a proporcionar gradualmente aos cidadãos e ao Estado serviços de segurança mais eficazes e responsáveis em favor do desenvolvimento sustentável;
- (d) Apoio ao desenvolvimento das capacidades dos intervenientes militares para promover a segurança e o desenvolvimento (DCSD);
- (e) Apoio a iniciativas regionais e internacionais que contribuam para a segurança, a estabilidade e a paz;
- (f) Prevenção e combate à radicalização conducente ao extremismo violento e ao terrorismo;
- (g) Luta contra todas as formas de violência, corrupção, criminalidade organizada e branqueamento de capitais;
- (h) Promoção da cooperação transfronteiras em matéria de gestão sustentável de recursos naturais partilhados;
- (i) Cooperação com países terceiros no domínio da utilização pacífica da energia nuclear, nomeadamente através do reforço das capacidades e do desenvolvimento de infraestruturas em países terceiros nos domínios da saúde, da agricultura e da segurança dos alimentos; apoio a ações sociais tendo em vista fazer face aos efeitos sobre as populações mais vulneráveis de um eventual acidente radiológico e melhorar as suas condições de vida; promoção da gestão dos conhecimentos, da formação e da educação nos domínios relacionados com o nuclear;
- (j) Melhoria da segurança marítima para permitir a segurança, a limpeza e a gestão sustentável dos oceanos.

- (k) Apoio ao reforço das capacidades nos domínios da cibersegurança, redes digitais resilientes, proteção de dados e privacidade.

PARCERIA

7. Parceria

- (a) Reforço da apropriação a nível nacional, da parceria e do diálogo, a fim de contribuir para aumentar a eficácia da cooperação para o desenvolvimento em todas as suas dimensões (tendo especialmente em conta os desafios específicos dos países menos desenvolvidos e dos países afetados por conflitos, bem como os desafios de transição específicos dos países em desenvolvimento mais avançados);
- (b) Aprofundamento do diálogo político, económico, social, ambiental e cultural entre a União e os países terceiros e organizações regionais, e apoio à execução dos compromissos bilaterais e internacionais;
- (c) Incentivo às relações de boa vizinhança, à integração regional, à melhoria da conectividade, à cooperação e ao diálogo;
- (d) Promoção de um ambiente propício às organizações da sociedade civil, incluindo fundações, reforçando a sua participação estruturada e significativa nas políticas internas e a capacidade para desempenharem as suas funções como intervenientes independentes no desenvolvimento e na governação; e reforço de novas formas de colaboração com organizações da sociedade civil, fomentando um diálogo estruturado e substantivo com a União e a utilização efetiva de roteiros por país para a cooperação da UE com a sociedade civil;
- (e) Colaboração com as autoridades locais e apoio ao seu papel na tomada de decisões e na adoção de políticas para estimular o desenvolvimento local e melhorar a governação;
- (f) Interação mais eficaz com os cidadãos de países terceiros, nomeadamente utilizando plenamente a diplomacia pública, económica e cultural;
- (g) Mobilização dos países industrializados e dos países em desenvolvimento mais avançados para a execução da Agenda 2030, bens públicos mundiais e desafios globais, incluindo no domínio da cooperação Sul-Sul e triangular;
- (h) Incentivo à integração e cooperação regionais, de forma orientada para os resultados, através do apoio à integração regional e ao diálogo.

B. Especificamente para o espaço de Vizinhança

- (a) Promoção de uma cooperação política reforçada;
- (b) Apoio à execução de acordos de associação, ou de outros acordos existentes e futuros, e de programas de associação e prioridades de parceria acordados conjuntamente ou documentos equivalentes;
- (c) Promoção de uma parceria reforçada com as sociedades, entre a União e os países parceiros, nomeadamente através de contactos interpessoais;
- (d) Reforço da cooperação regional, em especial no âmbito da Parceria Oriental, da União para o Mediterrâneo, da colaboração europeia a nível da Vizinhança Europeia, bem como da cooperação transfronteiriça;

- (e) Integração progressiva no mercado interno da União e reforço da cooperação setorial e intersetorial, nomeadamente através da aproximação de legislações e da convergência regulamentar com a União e com outros padrões internacionais relevantes e da melhoria do acesso ao mercado, nomeadamente através de zonas de comércio livre abrangente e aprofundado e do desenvolvimento institucional e do investimento conexos.

ANEXO III
DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO PARA OS PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA

- Contributo para a promoção dos valores fundamentais da democracia, do Estado de direito, da universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos, do respeito pela dignidade humana, dos princípios da não-discriminação, da igualdade e da solidariedade e do respeito pelos princípios da Carta das Nações Unidas e do direito internacional.
- Cooperação e parceria com a sociedade civil em questões relacionadas com os direitos humanos e a democracia, incluindo em situações sensíveis e urgentes. Será desenvolvida uma estratégia global e coerente a todos os níveis para alcançar os objetivos supra.
- Promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, contribuindo para a criação de sociedades em que prevaleçam a participação, a não-discriminação, a tolerância, a justiça e a responsabilização, a solidariedade e a igualdade. O respeito e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos devem ser monitorizados, promovidos e reforçados, em conformidade com os princípios da universalidade, da indivisibilidade e da interdependência dos direitos humanos. O âmbito de aplicação do programa inclui os direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais. Os desafios em matéria de direitos humanos devem ser superados no contexto do reforço da sociedade civil e da proteção e capacitação dos defensores dos direitos humanos, nomeadamente no que respeita à redução crescente do seu espaço de intervenção.
- Desenvolvimento, reforço e proteção da democracia, abordando exaustivamente todos os aspetos da governação democrática, designadamente o reforço do pluralismo democrático, o aumento da participação dos cidadãos e o apoio a processos eleitorais credíveis, inclusivos e transparentes. A democracia deve ser reforçada através da defesa dos principais pilares dos sistemas democráticos, nomeadamente o Estado de direito, normas e valores democráticos, meios de comunicação social independentes, instituições responsáveis e inclusivas, incluindo partidos políticos e parlamentos, bem como a luta contra a corrupção. A observação eleitoral desempenha um papel importante no apoio mais amplo aos processos democráticos. Neste contexto, a observação eleitoral da UE deve continuar a ser uma componente importante do programa, bem como o seguimento dado às recomendações das missões de observação eleitoral da UE.
- Promover o multilateralismo efetivo e a parceria estratégica, contribuindo para reforçar as capacidades dos quadros regionais, nacionais e internacionais na promoção e proteção dos direitos humanos, da democracia e do Estado de direito. Devem incentivar-se as parcerias estratégicas, com especial atenção para o Gabinete do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (OHCHR), o Tribunal Penal Internacional (TPI) e os mecanismos regionais e nacionais relevantes em matéria de direitos humanos. Além disso, o programa deve promover a educação e a investigação em matéria de direitos humanos e democracia, nomeadamente através do Câmpus Mundial dos Direitos Humanos e da Democracia.

2. DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Espaço cívico para uma sociedade civil inclusiva, participativa, emancipada e independente nos países parceiros

- (a) Criação de um contexto propício à participação dos cidadãos e à ação da sociedade civil, nomeadamente através de fundações;
- (b) Reforço das capacidades das organizações da sociedade civil, incluindo fundações, enquanto intervenientes no desenvolvimento e na governação;
- (c) Aumento da capacidade das redes, plataformas e alianças da sociedade civil dos países parceiros.

2. Diálogo com e entre as organizações da sociedade civil sobre a política de desenvolvimento

- (a) Promoção de outros fóruns de diálogo inclusivos entre diversas partes interessadas, nomeadamente para permitir a interação entre cidadãos, organizações da sociedade civil, autoridades locais, Estados-Membros, países parceiros e outras partes interessadas relevantes em matéria de desenvolvimento;
- (b) Favorecimento da cooperação e do intercâmbio de experiências entre intervenientes da sociedade civil;
- (c) Garantia de um diálogo estruturado, substantivo e permanente e de parcerias com a UE.

3. Sensibilização, conhecimento e empenho dos cidadãos europeus em questões de desenvolvimento

- (a) Capacitação das pessoas para aumentar o seu empenhamento;
- (b) Mobilização do apoio da opinião pública na União, nos países candidatos e potenciais candidatos em favor de estratégias de desenvolvimento sustentável e inclusivo nos países parceiros.

3. DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO EM MATÉRIA DE ESTABILIDADE E PAZ

1. Assistência para a prevenção de conflitos, a consolidação da paz e a preparação para situações de crise

A União prestará assistência técnica e financeira para apoiar medidas destinadas a desenvolver e reforçar as capacidades dos parceiros em matéria de prevenção de conflitos, consolidação da paz e resposta às necessidades antes e após situações de crise, em estreita coordenação com as Nações Unidas e outras organizações internacionais, regionais e sub-regionais, bem como com intervenientes estatais e da sociedade civil, em coordenação com os esforços envidados essencialmente nos seguintes domínios, prestando especial atenção à participação das mulheres:

- (a) Alerta precoce e análise de risco sensível aos conflitos; medidas de reforço da confiança, mediação, diálogo e reconciliação;
- (b) Recuperação pós-conflito e pós-catástrofe;
- (c) Ações de apoio à consolidação da paz e à construção do Estado;
- (d) Prevenção de conflitos e resposta a situações de crise;
- (e) Desenvolvimento de capacidades para promover a segurança e o desenvolvimento (DCSD).

2. Assistência para fazer face a ameaças globais e transregionais e a ameaças emergentes

A União prestará assistência técnica e financeira para apoiar os esforços dos parceiros e as ações da União com vista a enfrentar as ameaças globais e transregionais e as ameaças emergentes, principalmente nos seguintes domínios:

- (a) Ameaças à ordem pública e à segurança e proteção das pessoas, tais como o terrorismo, o extremismo violento, a criminalidade organizada, a cibercriminalidade, as ameaças híbridas, o tráfico, o comércio e o trânsito ilícitos;
- (b) Ameaças a espaços públicos, a infraestruturas críticas, à saúde pública ou à estabilidade ambiental, ameaças à segurança marítima e ameaças resultantes dos impactos das alterações climáticas;
- (c) Atenuação dos riscos de origem intencional, acidental ou natural, relacionados com materiais ou agentes químicos, biológicos, radiológicos ou nucleares, e de riscos relacionados com sítios ou instalações;
- (d) Desenvolvimento de capacidades para promover a segurança e o desenvolvimento (DCSD).

4. DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO EM MATÉRIA DE DESAFIOS GLOBAIS

A. PESSOAS

1. Saúde

- (a) Desenvolvimento dos elementos fundamentais de um sistema de saúde eficaz e abrangente que seja preferível abordar a nível supranacional para garantir um acesso equitativo aos serviços de saúde e à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos;
- (b) Reforço das iniciativas globais essenciais para garantir uma cobertura universal dos cuidados de saúde, assumindo um papel de liderança a nível mundial na aplicação de uma abordagem que integre a «saúde em todas as políticas», assegurando a continuidade dos cuidados, incluindo a promoção da saúde, desde a prevenção até ao pós-tratamento;
- (c) Promoção da segurança mundial da saúde através da investigação e do controlo das doenças transmissíveis, da tradução dos conhecimentos em produtos e políticas que

lidem com a evolução das patologias (doenças não transmissíveis, todas as formas de subnutrição e fatores de risco ambientais) e adaptação dos mercados globais de molde a melhorar o acesso a bens e serviços de saúde essenciais, especialmente para a saúde sexual e reprodutiva.

2. Educação

- (a) Promoção de esforços mundiais conjuntos em prol de uma educação e formação de qualidade, inclusiva e equitativa a todos os níveis, incluindo em situações de crise e de emergência;
- (b) Reforço dos conhecimentos, aptidões e valores, através de parcerias e alianças, para uma cidadania ativa e sociedades resilientes, inclusivas e produtivas;
- (c) Apoio a uma ação global com vista à redução de todas as dimensões das desigualdades, como as disparidades entre mulheres/raparigas e homens/rapazes, para garantir que todos tenham as mesmas oportunidades de participação na vida económica e social.

3. Mulheres e crianças

- (a) Orientação e apoio aos esforços, parcerias e alianças globais para eliminar todas as formas de violência contra mulheres e crianças, nomeadamente a violência física, psicológica, sexual, económica e outros tipos de violência e discriminação, incluindo a exclusão de que as mulheres são objeto em diferentes domínios da sua vida privada e pública;
- (b) Promoção de novas iniciativas destinadas a criar sistemas de proteção à infância mais fortes em países terceiros, que garantam que as crianças são sistematicamente protegidas contra a violência, abusos e negligência, incluindo através da promoção da transição da assistência em instituições para a assistência de proximidade.

4. Migração e deslocação forçada

- (a) Assegurar a continuação da liderança da UE na definição da agenda mundial relativa à governação da migração e das deslocações forçadas em todas as suas dimensões;
- (b) Orientação e apoio aos diálogos sobre as políticas globais e transregionais, incluindo o intercâmbio e a cooperação em matéria de migração e de deslocações forçadas;
- (c) Apoio à concretização dos compromissos internacionais e da UE em matéria de migração e de deslocações forçadas, incluindo enquanto seguimento do Pacto Global sobre a Migração e o Pacto Global sobre os Refugiados;
- (d) Melhoria da base factual global, incluindo sobre a correlação entre migração e desenvolvimento, e lançamento de ações-piloto destinadas a desenvolver abordagens operacionais inovadoras no domínio da migração e das deslocações forçadas.

5. Trabalho digno, proteção social e desigualdade

- (a) Definição da agenda mundial e apoio a iniciativas em matéria de integração de um pilar forte em matéria de equidade e justiça social, em conformidade com os valores europeus;

- (b) Contributo para a agenda global do trabalho digno, em especial nas cadeias de valor mundiais, e melhoria do conhecimento sobre políticas de emprego eficazes que respondam às necessidades do mercado de trabalho, incluindo o ensino e a formação profissionais (EFP) e a aprendizagem ao longo da vida;
- (c) Apoio às iniciativas globais em matéria de proteção social universal que sigam os princípios da eficiência, da sustentabilidade e da equidade, incluindo apoio para enfrentar a desigualdade e assegurar a coesão social;
- (d) Prossecução da investigação e do desenvolvimento globais através de inovação social que aumente a inclusão social e dê resposta às necessidades das camadas mais vulneráveis da sociedade.

6. Cultura

- (a) Promoção de iniciativas em prol da diversidade cultural e do diálogo intercultural para fomentar relações intercomunitárias pacíficas;
- (b) Apoio à cultura enquanto motor do desenvolvimento económico e social sustentável e reforço da cooperação em matéria de património cultural.

B. PLANETA

1. Assegurar um ambiente saudável e combater as alterações climáticas

- (a) Reforço da governação climática e ambiental global, da aplicação do Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas, das convenções do Rio e de outros acordos ambientais multilaterais;
- (b) Contributo para a projecção externa das políticas da União no domínio do ambiente e das alterações climáticas;
- (c) Integração dos objetivos em matéria de ambiente, alterações climáticas e redução do risco de catástrofes em políticas, planos e investimentos, incluindo através da melhoria dos conhecimentos e das informações;
- (d) Execução de iniciativas a nível internacional e da UE para promover a mitigação e adaptação às alterações climáticas e o desenvolvimento hipocarbónico e resiliente às alterações climáticas, nomeadamente através da aplicação dos contributos previstos determinados a nível nacional (CPDN) e das estratégias hipocarbónicas e resilientes às alterações climáticas, da promoção da redução do risco de catástrofes, da resposta à degradação ambiental e da contenção da perda de biodiversidade, da promoção da conservação, utilização e gestão sustentáveis dos ecossistemas terrestres e marinhos e dos recursos naturais renováveis, incluindo o solo, a água, os oceanos, as florestas e as pescas, da resposta à deflorestação, à degradação dos solos, à exploração madeireira ilegal e ao tráfico de espécies selvagens, do combate à poluição e da garantia de um ambiente saudável, da resposta aos problemas climáticos e ambientais emergentes, da promoção da eficiência dos recursos, da produção e consumo sustentáveis e da boa gestão dos produtos químicos e resíduos e do apoio à transição para economias hipocarbónicas, resilientes às alterações climáticas, verdes e circulares.

2. Energia sustentável

- (a) Apoio a esforços, compromissos, parcerias e alianças globais, incluindo a transição energética sustentável;
- (b) Incentivo aos governos parceiros para que se empenhem em reformas das políticas do mercado no setor da energia suscetíveis de criar um ambiente propício aos investimentos destinados a melhorar o acesso a serviços energéticos a preços acessíveis, modernos, fiáveis e sustentáveis, com especial incidência nas energias renováveis e na eficiência energética;
- (c) Exploração, identificação e integração a nível mundial e apoio a modelos empresariais financeiramente sustentáveis, com potencial de redimensionamento e replicabilidade, que forneçam tecnologias digitais e inovadoras através de investigação inovadora, garantam maior eficiência, em especial para abordagens descentralizadas, e proporcionem acesso à energia através de fontes renováveis, incluindo em zonas em que a capacidade do mercado local é limitada.

C. *PROSPERIDADE*

1. Crescimento sustentável e inclusivo, emprego digno e participação do setor privado

- (a) Promoção do investimento privado sustentável através de mecanismos de financiamento inovadores e da partilha de riscos;
- (b) Melhoria do enquadramento empresarial e do clima de investimento, apoio ao reforço do diálogo público-privado e reforço das capacidades das micro, pequenas e médias empresas,
- (c) Apoio à política comercial e aos acordos comerciais da União e à respetiva execução; melhoria do acesso aos mercados dos países parceiros e incentivo às oportunidades de comércio, de investimento e de negócio para as empresas da União, eliminando simultaneamente os obstáculos ao acesso aos mercados e ao investimento
- (d) Promoção de uma combinação eficaz de políticas de apoio à diversificação económica, à adição de valor, à integração regional e a uma economia verde e azul sustentável;
- (e) Promoção do acesso a tecnologias digitais, incluindo a promoção do acesso ao financiamento e à inclusão financeira.
- (f) Promoção do consumo e da produção sustentáveis e de tecnologias e práticas inovadoras em prol de uma economia hipocarbónica, eficiente na utilização dos recursos e circular.

2. Segurança alimentar e nutricional

- (a) Apoio e influência em relação às estratégias, organizações, mecanismos e intervenientes internacionais que se ocupam das principais questões e quadros estratégicos globais em torno da segurança alimentar e nutricional;
- (b) Melhoria dos bens públicos mundiais que visem erradicar a fome e a subnutrição; instrumentos como a Rede Mundial contra as Crises Alimentares reforçam a capacidade de enfrentar adequadamente às crises alimentares e nutricionais, no

contexto da correlação entre a ajuda humanitária, o desenvolvimento e a paz (assistindo, assim, na mobilização de recursos do pilar 3);

- (c) Reafirmação, a nível mundial, do papel central da agricultura, da pesca e da aquicultura sustentáveis no reforço da segurança alimentar, na erradicação da pobreza, na criação de emprego, na mitigação e na adaptação às alterações climáticas na resiliência e em ecossistemas saudáveis;
- (d) Realização de inovações através da investigação internacional e reforço dos conhecimentos e competências globais, em especial os relacionados com a mitigação e a adaptação às alterações climáticas, a diversidade biológica na agricultura, as cadeias de valor globais e inclusivas, a segurança dos alimentos, os investimentos responsáveis, a governação das terras e a gestão dos recursos naturais.

D. PARCERIAS

1. Reforçar o papel das autoridades locais enquanto intervenientes no desenvolvimento através do seguinte:

- (a) Aumento da capacidade das redes, plataformas e alianças das autoridades locais da Europa e dos países do Sul com vista a assegurar um diálogo de fundo contínuo sobre as políticas no domínio do desenvolvimento e a promover uma governação democrática, nomeadamente através da abordagem territorial do desenvolvimento local;
- (b) Intensificação das interações com os cidadãos europeus sobre questões de desenvolvimento (sensibilização, partilha de conhecimentos, participação), nomeadamente as relacionadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, na União e nos países candidatos e potenciais candidatos.

2. Promover sociedades inclusivas, a boa governação económica, incluindo uma mobilização equitativa e inclusiva das receitas nacionais, uma gestão das finanças públicas transparente e uma despesa pública eficaz e inclusiva.

ANEXO IV
DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO PARA AS AÇÕES DE RESPOSTA RÁPIDA

1. AÇÕES QUE CONTRIBUEM PARA A ESTABILIDADE E A PREVENÇÃO DE CONFLITOS EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA, DE CRISE EMERGENTE, DE CRISE E DE PÓS-CRISE

As ações de resposta rápida referidas no artigo 4.º, n.º 4, alínea a), são concebidas para assegurar uma resposta eficaz da União nas seguintes situações excecionais e imprevistas:

- (a) Situações de urgência, de crise, de crise emergente ou de catástrofes naturais;
- (b) Situações que representem uma ameaça para a democracia, a ordem pública, a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais ou a segurança das pessoas, em especial as expostas à violência com base no género em situações de instabilidade;
- (c) Situações que possam transformar-se em conflitos armados ou desestabilizar gravemente o país ou países terceiros em questão.

2. AÇÕES QUE CONTRIBUEM PARA O REFORÇO DA RESILIÊNCIA E QUE ESTABELECEM A LIGAÇÃO ENTRE AJUDA HUMANITÁRIA E INTERVENÇÕES EM PROL DO DESENVOLVIMENTO

As ações de resposta rápida referidas no artigo 4.º, n.º 4, alínea b), são concebidas para reforçar efetivamente a resiliência e estabelecer a ligação entre a ajuda humanitária e as intervenções em prol do desenvolvimento que não é possível tratar rapidamente através de programas geográficos e temáticos.

Estas ações podem abranger o seguinte:

- (a) Reforço da resiliência através do apoio às pessoas, comunidades, instituições e países, para se prepararem melhor, resistir, adaptar e recuperar rapidamente na sequência de pressões e choques políticos, económicos e sociais, catástrofes naturais ou de origem humana, conflitos e ameaças globais, designadamente através do reforço da capacidade de um Estado, confrontado com pressões significativas, criar, manter ou restabelecer rapidamente as suas funções essenciais e a coesão social e política básica, bem como da capacidade de as sociedades, comunidades e indivíduos gerirem as oportunidades e os riscos de uma forma estável e pacífica e de criarem, manterem ou restabelecerem meios de subsistência em situações de grande pressão;
- (b) Mitigação dos efeitos adversos a curto prazo resultantes de choques exógenos que originem instabilidade macroeconómica, com vista a salvaguardar as reformas socioeconómicas e as despesas públicas prioritárias para o desenvolvimento socioeconómico e a redução da pobreza;
- (c) Reabilitação e a reconstrução a curto prazo, a fim de permitir que as vítimas de catástrofes naturais ou de origem humana, de conflitos e de ameaças globais possam beneficiar de um mínimo de integração socioeconómica e, logo que possível, criar condições para a retoma do desenvolvimento com base nos objetivos a longo prazo fixados pelos países e regiões em causa; tal inclui dar resposta às necessidades

urgentes e imediatas decorrentes da deslocação de pessoas (refugiados, desalojados e repatriados) em consequência de catástrofes naturais ou de origem humana; e

- (d) Assistência ao Estado ou à região na criação de mecanismos de prevenção e de preparação para situações de catástrofe a curto prazo, incluindo sistemas de previsão e de alerta rápido, no intuito de atenuar as consequências de catástrofes.

3. AÇÕES QUE DÃO RESPOSTA ÀS NECESSIDADES E PRIORIDADES DA POLÍTICA EXTERNA

As ações de resposta rápida em favor dos objetivos estabelecidos no artigo 4.º, n.º 4, alínea c), apoiam a política externa da União em relação a todas as questões políticas, económicas e de segurança. Permitem à União intervir perante um interesse urgente ou imperativo de política externa, ou uma janela de oportunidade para atingir os seus objetivos, que exija uma reação rápida e a que seja difícil responder por outros meios.

Estas ações podem abranger o seguinte:

- (a) Apoio às estratégias de cooperação bilateral, regional e inter-regional da União, promovendo o diálogo estratégico, desenvolvendo abordagens e respostas coletivas aos desafios de carácter global, incluindo questões de migração e de segurança, e explorando as janelas de oportunidade neste domínio;
- (b) Apoio à política comercial da União e aos acordos comerciais e respetiva execução e à melhoria do acesso aos mercados dos países parceiros e ao incentivo das oportunidades de comércio, de investimento e de negócio para as empresas da União, em especial as PME, eliminando simultaneamente os obstáculos ao acesso ao mercado e ao investimento, por meio da diplomacia económica e da cooperação empresarial e regulamentar;
- (c) Contributos para a realização da dimensão internacional das políticas internas da União, como o ambiente, as alterações climáticas, a energia e a cooperação em matéria de gestão e de governação dos oceanos;
- (d) Promoção de uma melhor compreensão e de uma maior visibilidade da União e do seu papel na cena mundial, mediante comunicação estratégica, diplomacia pública, contactos interpessoais, diplomacia cultural, cooperação nos setores do ensino e académico e atividades de sensibilização promotoras dos valores e interesses da União.

Estas ações porão em prática políticas ou iniciativas inovadoras, que correspondam a necessidades, oportunidades e prioridades atuais ou em evolução a curto ou médio prazo, nomeadamente com o potencial de orientar as futuras ações no âmbito de programas geográficos ou temáticos. Incidirão no aprofundamento das relações e do diálogo e na criação de parcerias e alianças entre a União e os principais países de interesse estratégico, especialmente as economias emergentes e os países de rendimento médio que desempenham um papel crescente nos assuntos mundiais, na governação global, na política externa, na economia internacional e nos fóruns multilaterais.

ANEXO V
DOMÍNIOS PRIORITÁRIOS DAS OPERAÇÕES DO FEDS+ COBERTAS PELA
GARANTIA PARA A AÇÃO EXTERNA

As operações FEDS+ elegíveis para apoio através da Garantia para a Ação Externa visam, em especial, os seguintes domínios prioritários:

- (a) Financiamento e apoio ao desenvolvimento dos setores privado e cooperativo de acordo com as condições estabelecidas no artigo 209.º, n.º 2, do [Regulamento Financeiro], incidindo particularmente nas empresas locais e nas micro, pequenas e médias empresas e incentivando a contribuição das empresas europeias para os objetivos do FEDS+;
- (b) Eliminação dos estrangulamentos aos investimentos privados, disponibilizando instrumentos financeiros, que podem ser denominados na moeda local do país parceiro em causa, incluindo garantias em relação a primeiras perdas concedidas a carteiras, garantias a projetos do setor privado, tais como garantias para empréstimos a pequenas e médias empresas, e garantias em relação a riscos específicos para projetos de infraestruturas e outros capitais de risco;
- (c) Mobilização de financiamentos do setor privado, incidindo particularmente nas micro, pequenas e médias empresas, eliminando estrangulamentos e obstáculos ao investimento;
- (d) Reforço dos setores e domínios socioeconómicos, das infraestruturas públicas e privadas associadas e da conectividade sustentável, incluindo a energia renovável e sustentável, a gestão da água e de resíduos, os transportes, as tecnologias da informação e da comunicação, assim como o ambiente, a utilização sustentável dos recursos naturais, a agricultura sustentável e a economia azul, as infraestruturas sociais, a saúde e o capital humano, a fim de melhorar o contexto socioeconómico;
- (e) Contributo para a ação climática e para a proteção e gestão ambiental;
- (f) Contributo, através da promoção do desenvolvimento sustentável, para a luta contra as causas profundas específicas da migração irregular, bem como para a promoção da resiliência das comunidades de acolhimento e de trânsito, e contributo para a reinserção sustentável dos migrantes que regressam aos seus países de origem, tendo em devida conta o reforço do Estado de direito, da boa governação e dos direitos humanos.

ANEXO VI
GOVERNACÃO DO FEDS+

1. Estrutura do FEDS+

1. O FEDS+ é constituído por plataformas regionais de investimento estabelecidas com base nos métodos de trabalho, procedimentos e estruturas dos atuais mecanismos externos de financiamento misto da União, que podem combinar as suas operações de financiamento misto e as operações da Garantia para a Ação Externa no âmbito do FEDS+.
2. A gestão do FEDS+ é assegurada pela Comissão.

2. Conselho estratégico do FEDS+

1. Na gestão do FEDS+, a Comissão é aconselhada por um conselho estratégico, exceto no caso das operações que abrangem a política de alargamento da UE e são financiadas pelo [IPA III], cujo conselho estratégico será assegurado no âmbito do Quadro de Investimento para os Balcãs Ocidentais (WBIF).
2. O conselho estratégico aconselha a Comissão sobre a orientação e prioridades estratégicas dos investimentos a título da Garantia para a Ação Externa ao abrigo do FEDS+ e contribui para o seu alinhamento pelos princípios orientadores e objetivos da ação externa da União, da política de desenvolvimento e da política europeia de vizinhança, bem como pelos objetivos estabelecidos no artigo 3.º do presente regulamento e o objetivo do FEDS+, estabelecido no artigo 26.º. Ajuda igualmente a Comissão na definição de metas globais de investimento relativamente ao recurso à Garantia para a Ação Externa para apoiar as operações do FEDS+, e assegura que as vertentes de investimento tenham uma cobertura geográfica e temática diversificada e adequada.
3. O conselho estratégico apoia igualmente a coordenação, a complementaridade e a coerência globais entre as plataformas regionais de investimento, entre os três pilares do Plano de Investimento Europeu, entre o Plano de Investimento Europeu e os demais esforços da União no domínio da migração e da implementação da Agenda 2030, bem como com outros programas previstos no presente regulamento.
4. O conselho estratégico é constituído por representantes da Comissão e da Alta Representante, de todos os Estados-Membros e do Banco Europeu de Investimento. O Parlamento Europeu tem estatuto de observador. Os contribuintes, as contrapartes elegíveis, os países parceiros, as organizações regionais pertinentes e outras partes interessadas podem, sempre que adequado, receber o estatuto de observador. O conselho estratégico é consultado antes da concessão de qualquer novo estatuto de observador. O conselho estratégico é copresidido pela Comissão e pela Alta Representante.
5. O conselho estratégico reúne-se pelo menos duas vezes por ano e, se possível, adota pareceres por consenso. O presidente pode organizar reuniões adicionais a qualquer momento, ou a pedido de um terço dos membros. Caso não seja possível alcançar um consenso, os direitos de voto aplicam-se conforme acordado durante a primeira reunião do conselho estratégico e definido no seu regulamento interno. Esses direitos de voto devem ter devidamente em conta a fonte de financiamento. O regulamento interno define o quadro no que respeita ao papel dos observadores. As atas e as ordens do dia das reuniões do conselho estratégico são tornadas públicas, na sequência da sua adoção.

6. A Comissão informa anualmente o conselho estratégico dos progressos alcançados no que respeita à implementação do FEDS+. O conselho estratégico do Quadro de Investimento para os Balcãs Ocidentais apresenta os progressos realizados na execução do instrumento de garantia para a região do alargamento para complementar os relatórios acima referidos. O conselho estratégico organiza regularmente uma consulta das partes interessadas relevantes sobre a orientação estratégica e a execução do FEDS+.
7. A existência de dois conselhos estratégicos não tem influência sobre a necessidade de dispor de um quadro unificado de gestão dos riscos no âmbito do FEDS +.

3. Conselhos de administração regionais

Os conselhos de administração regionais das plataformas regionais de investimento apoiam a Comissão ao nível da execução, na definição de metas de investimento regionais e setoriais e vertentes de investimento regionais, setoriais e temáticas, e formulam pareceres sobre as operações de financiamento misto e a utilização da Garantia para a Ação Externa que cobre as operações do FEDS+.

ANEXO VII
LISTA DOS PRINCIPAIS INDICADORES DE DESEMPENHO

Em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a seguinte lista de indicadores de desempenho essenciais deve ser utilizada para ajudar a avaliar o contributo da União para a realização dos seus objetivos específicos.

- (1) Pontuação relativa ao Estado de direito
- (2) Percentagem da população que vive abaixo do limiar internacional de pobreza
- (3) Número de mulheres em idade reprodutiva, raparigas adolescentes e crianças com idade inferior a 5 anos abrangidas por programas de nutrição apoiados pela UE
- (4) Número de crianças com 1 ano de idade plenamente imunizadas com o apoio da UE
- (5) Número de alunos inscritos no ensino primário e/ou secundário ou que seguem uma formação profissional com o apoio da UE
- (6) Emissões de gases com efeito de estufa reduzidas ou evitadas (kt eq. CO₂) com o apoio da UE
- (7) Superfície dos ecossistemas marinhos, terrestres e de água doce protegidos e/ou geridos de forma sustentável com o apoio da UE
- (8) Mobilização de investimentos e efeito multiplicador obtido
- (9) Indicador de estabilidade política e de ausência de violência
- (10) Número de processos relacionados com as práticas do país parceiro em matéria de comércio, investimento e empresas, ou de promoção da dimensão externa das políticas internas da UE, que foram influenciados

Todos os indicadores serão discriminados por sexo, sempre que pertinente.